



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1274

Prefeitura de Mangaratiba interdita o transporte de minério de ferro

Após emitir diversas autuações e notificações a empresa MRS Logística - que é responsável pelo transporte de minério de ferro para o Terminal da Vale na Ilha Guaíba - e a fim de fazer com que seja cumprido o novo Código Ambiental do Município, a Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Meio Ambiente, interditou na tarde desta sexta-feira (08) a atividade de transporte de minério de ferro na cidade. Um ponto de bloqueio foi instalado no Sahy, próximo a uma das bases da empresa.

Este foi o último recurso de um processo administrativo, aberto em fevereiro de 2019, e que já dura mais de 800 dias. A interdição foi feita com todo embasamento legal e técnico necessário para respaldar a ação da Prefeitura. E em caso de descumprimento, a empresa fica sujeita as multas e sanções previstas em lei.

O objetivo da interdição é obrigar a MRS Logística a cumprir artigo 58 do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.209/19) que prevê a obrigatoriedade no transporte ferroviário, em vagões abertos de minério ou de cargas a granel, o respeito do limite de recipiente de cada vagão e a utilização de lona, ou outra forma de proteção, que impeça o derramamento do material transportado e a dispersão de suas partículas na atmosfera.

O uso de lonas nos vagões é um instrumento para evitar a propagação do minério no ar, garantindo assim, a redução dos danos causados à saúde da população de Mangaratiba e ao meio ambiente. Desdobramentos:

Essa já não é a primeira ação administrativa que a Prefeitura sanciona à



MRS. Além das notificações, autos de infração e ações de fiscalização, a Secretaria de Meio Ambiente já aplicou multa recente de R\$ 500 mil reais pelo descumprimento do Código Ambiental do município. Entretanto, mesmo com as penalidades, a empresa continua descumprindo a legislação vigente na cidade.

Vale destacar, que ao longo dos últimos dois anos a Associação Nacional de Transportes Ferroviários e a MRS chegaram a entrar na justiça para questionar a constitucionalidade do Att.58 da Lei 1.209. Entretanto, o Tribunal de

Justiça do Estado do Rio Janeiro concedeu parecer totalmente favorável a Prefeitura de Mangaratiba.

De acordo com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Antônio Marcos Barreto, fazer a interdição foi o último recurso que coube a Prefeitura para fazer valer a lei ambiental em vigência na cidade.

“Ao longo dos últimos dois anos tentamos tudo que foi possível para equacionar as divergências com a MRS e fazer a empresa cumprir o Código Ambiental. Nenhuma tentativa teve sucesso. Então, estamos tomando medidas administrativas

mais extremas. Nossa obrigação é fazer com que a lei seja cumprida e garantir proteção ao patrimônio natural da nossa cidade, bem como, a saúde da população. Cada trem que passa sem proteção sobre o minério transportado, polui diretamente o ar, a água e o solo. E nós enquanto órgão ambiental, não vamos fechar os olhos para isso”, explicou o Secretário de Meio Ambiente, Antônio Marcos Barreto.

A ação de interdição contou com apoio da Ordem Pública e dos Grupamentos da Guarda Municipal.

GUARDA MUNICIPAL APREENDE CHURRASQUEIRAS E BARRACAS DE UM CAMPING IRREGULAR

A Patrulha aquaviária da Guarda Municipal de Mangaratiba realizou neste sábado (9) uma ronda na Prainha da Ilha de Itacuruçá e na Praia da Russo. Durante a ação, foram encontradas churrasqueiras e um camping irregular. Todas as barracas de camping, lonas e as churrasqueiras foram apreendidas.

Vale dizer, que a medida tem como base o Art. 54 do Código Ambiental do Município, que proíbe o uso de barracas de camping, churrasqueiras ou de qualquer outra ferramenta que utilize fogo nas praias e cachoeiras da cidade. Se encontrado, o material estará sujeito a apreensão e a destruição. Além disso, o infrator deve arcar com uma multa no valor de R\$ 500,00 (por material apreendido).



EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jaime Angelo Nonato Fusco
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Procurador Geral do Município Adilson Camara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Roberto Carlos de Assis Monsiores
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Eduardo Ferreira Jordão Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira

Dados atualizados da COVID-19



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 3.196

CASOS CONFIRMADOS: 1.801

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 108

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 26

ÓBITOS POR COVID-19: 50

CASOS DESCARTADOS: 63

CASOS PROVÁVEIS: 1.332

ALTA DO ISOLAMENTO: 2.993

ALTA APÓS COVID-19: 1.732

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 3

SITUAÇÃO:

BANDEIRA VERDE

TAXA DE LETALIDADE: 2,78%

TAXA DE MORTALIDADE: 1,10%

OCUPAÇÃO DE LEITOS: 0 %

FORA DO MUNICÍPIO:

276 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

DADOS ATUALIZADOS EM: 08/01/2021

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇA:

499 CASOS NOTIFICADOS - 9 ÓBITOS

MURIQUI:

489 CASOS NOTIFICADOS - 10 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

36 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

MANGARATIBA:

1.475 CASOS NOTIFICADOS - 19 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACAREÍ:

270 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

40 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

*Existem registros sem informação de bairro.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4888/2019 (Volume I e II)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: BARRA RIO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº: 12.158.919/0001-97

OBJETO: Considerando a solicitação da Dotação Orçamentária DESPACHO DA Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as fls. 761

Considerando que as alterações não alteram o “acordo firmado” entre as partes;

Realiza-se 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Supramencionado.

Dessa forma, o Instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária nº 12.01.25.752.0506.2.034.3.3.90.39.99.00.0100, 12.01.25.752.0506.2.034.3.3.90.39.99.00.0110 e 12.01.15.452.2.050.3.3.90.39.99.00.0057

Data da Assinatura: Mangaratiba, 01 de Dezembro de 2020

PORTARIA Nº 015 DE 07 DE JANEIRO 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sr.^a JESSICA OLIVEIRA TENORIO, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CENTRO CULTURAL, com efeito retroativo a 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 016 DE 07 DE JANEIRO 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sr.^a ANDREA FERREIRA BORGES, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE BIBLIOTECA, com efeito retroativo a 01 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 017 DE 07 DE JANEIRO 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sr.^a DANIELE DOS SANTOS PASSOS SILVA para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE BIBLIOTECA, com efeito retroativo a 01 de JANEIRO DE 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 07 de janeiro de 2021.

JEFFERSON DIAS RICARDO

Presidente

PORTARIA Nº 018 DE 08 DE JANEIRO 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr.^o EDUARDO MACHADO JUVENAL do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, com efeito retroativo a 06 de JANEIRO DE 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de janeiro de 2021.

JEFFERSON DIAS RICARDO

Presidente

PORTARIA Nº 019 DE 11 DE JANEIRO 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr.º KARLSON HUGO MACEDO BORGES no Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA DIVISÃO DE EXPOSIÇÕES, com efeito retroativo a 01 de JANEIRO DE 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 11 de janeiro de 2021.
JEFFERSON DIAS RICARDO
Presidente

ERRATA:

Na Portaria n.º 0086 de 05 de janeiro de 2021.

Publicada no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba, Edição n.º 1271 de 06 de janeiro de 2021, página 5.

Onde se lê:

com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

Leia-se:

a partir desta data.

Mangaratiba, 11 de janeiro de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 224 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) ALLAN COELHO LOUZADA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula nº 3066, para responder cumulativamente pelo Cargo de SUBSECRETÁRIO DE DIVISÃO MÉDICA, Símbolo SM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 225 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ANE CAROLINE NASCIMENTO CORDEIRO, para exercer o Cargo de SUBSECRETÁRIA DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM, Símbolo SMA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 226 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARCELUS ARGENTO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo SMA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 227 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLA MIRANDA FERREIRA MOREIRA, para exercer o Cargo de SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, Símbolo SMA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de janeiro de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Procuradoria Geral do Município

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º041/2018.

PROCESSO N.º 5134/2017 (Vol.I, II e III)

CONTRATO N.º: 041/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 com fulcro no art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CONTRATADO: EMPRESA EQUILÍBRIO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOSEIRELI, com sede na rua Iapó n.º494, Casa Verde, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º11.155.167/0001-48, neste ato representada pelo Sr, Tiago Constantino Arilha, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 33111287-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º322.903.898-38.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.138.310/0001-59, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade n.º052973559, expedida DIC RJ e inscrita no CPF sob o n.º 840.277.707-49, residente e domiciliado na Rodovia Rio Santos, Rua das Dunas, casa 4, Condomínio Mar Azul, Sahy, Mangaratiba/RJ.

Considerando solicitação da Secretaria de Saúde quanto ao erro material, referente ao valor informado na Cláusula Quinta – Do Valor, do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º041/2018.

Considerando que as alterações não alteram o “acordo” firmado entre as partes;

Realiza-se o 1º Termo de Re-Ratificação ao 2º Termo Aditivo ao Contrato supramencionado.

Dessa forma, o Instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR

Dá-se, a este Termo Aditivo ao Contrato, o valor global estimado de R\$ 860.991,12 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Procuradoria Geral do Município

A presente apostila de re-ratificação do referido contrato ampara-se no artigo 65,§8º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que não ocorreu modificação do contrato, mas apenas retificação material.

Mangaratiba, 11 de janeiro de 2021.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Tiago Constantino Arilha
Equilíbrio Serviços Médicos Especializados Eireli
Contratada

TESTEMUNHA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SUPERINTENDENCIA**TERMO DE INSTRUMENTO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016B/2020 (Prefeitura
Municipal de Duque de Caxias).**

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.062.230/0001-22, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 052973559, expedida DIC RJ e inscrita no CPF sob o nº 840.277.707-49, com endereço comercial na Rua: Joaquim Cardoso da Cruz, n.º 1.5010, bairro Morais, Mangaratiba/RJ, adere à ata de registro de preços elaborada mediante licitação promovida pelo Município de Duque de Caxias, a qual foi devidamente aprovada pelo Assessoria Jurídica daquele Município, tendo sido dada sua publicidade, valendo-se dela como sua fosse nos mesmos ritos e procedimentos da licitação modalidade de **Pregão Presencial nº 016/2020**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016B/2020**, processo administrativo nº 014/001047/2020, por sua vez, é tida como um o ato, por meio do qual a Administração Pública do Município de Duque de Caxias licitou, sangrando-se vencedora a Empresa **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.656.202/0001-01, com endereço comercial na Av: Doutor Mario Guimarães, n.º 318, sala 804, Centro, Nova Iguaçu/RJ, neste ato representada pelo **Carlos Frederico Loretto da Silveira**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade n.º 06266325-7, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 816.055.797-37, domiciliado e residente na Av: Prefeito Dulcilio Cardoso, n.º 10.900, apto 203, GR 3, Barra da Tijuca/RJ, no qual o **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, através da **ADESÃO DA ATA DE REGISTROS N.º 016B/2020**, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Governo - SMG, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha**, nomeado pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.357.867-17, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, o qual autorizou a presente adesão considerando o julgamento da licitação que **RESOLVEU** registrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
SUPERINTENDENCIA

os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 6795, de 24 de maio de 2017 (Duque de Caxias), no Decreto nº 1504/2007 e do Decreto Municipal nº 3812/2017 ambos do Município de Mangaratiba, e em conformidade no que consta nos autos do processo administrativo nº 05848/2020 e nas disposições a seguir:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Testes Rápidos para detecção qualitativa dos anticorpos IGG/IGM para Coronavírus (COVID19), por amostra de sangue/soro/plasma, com discriminação de infecção primária (IGM) e infecção secundária (IGG) e com pipetas para coleta de sangue na mesma quantidade de teste em conformidade com a Lei 13.979/2020 com condições, descrição, quantidade e exigências estabelecidas no termo de referência, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde e do Município de Mangaratiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2020** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Praça Robert Simões, 92 – Centro/ Mangaratiba.
Tel.: (21) 2789-6003

Atos da Prefeitura**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
SUPERINTENDENCIA

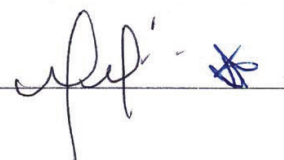
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IGG/IGM para coronavírus (COVID 19), por amostra de sangue/soro/plasma, com discriminação de infecção primária (IGM) e infecção secundária (IGG) e com pipetas para coletas de sangue nas mesmas quantidades de testes	UN	2.400	WAMA DIAGNÓSTICA IMUNO RAPIDO COVID 19 igG/IgM	R\$ 22,20	R\$ 53.280,00
VALOR GLOBAL: Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais.						R\$ 53.280,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Praça Robert Simões, 92 – Centro/ Mangaratiba.
Tel.: (21) 2789-6003



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SUPERINTENDENCIA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993*.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017 (Município de Duque de Caxias).
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
SUPERINTENDENCIA

- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, foi aderida pelo Município de Mangaratiba, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Coube ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes, sendo que para a presente adesão o fornecedor aceitou.

[Handwritten signature] 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
SUPERINTENDENCIA

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art. 27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se

Praça Robert Simões, 92 – Centro/ Mangaratiba.
Tel.: (21) 2789-6003

[Handwritten signature] 6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
SUPERINTENDENCIA

definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2020 e a proposta do Licitante FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Mangaratiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Mangaratiba, 28 de dezembro de 2020.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 70.800
CEJA RJ 3355393-9

Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Sandra Castelo Branco Gomes

[Assinatura]
Fusion Med Comercio De Material Medico Hospitalar Ltda
Sr. Carlos Frederico Loretto da Silveira

20.656.202/0001-01
FUSION MED. COMÉRCIO DE
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Av. Doutor Mário Guimarães, 318 Sala 804
Centro - CEP: 26.255-230
NOVA IGUAÇU - RJ

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
RG-251.644.16-7 DETRAN RJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 04/01/2021

NOTIFICAÇÃO

Nº 003-CA/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: RAILANE REIS BARROS

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS, 29B, 03, NOVA MANGARATIBA, MANGARATIBA/RJ.

CNPJ/CPF: 140.631.377-75

PROCESSO: 5.538/2020

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 174, §3º;

CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.

CONSIDERANDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 023-CA/2020, CONSTANTE DE FLS. 011;

CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FLS. 015;

CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FLS. 016, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.538/2020, FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:

- A PAGAR ESPONTANEAMENTE A MULTA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 023-CA/2020, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, NA FORMA DO ART. 174, §3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019, SOB PENA DE REMESSA À SECRETARIA DE FAZENDAA PARA PROVIDÊNCIAS.

CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – CÓDIGO 69339

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

VIA02

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA:

/ /

HORA:

;



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Caio Vettorazzi
Rafaela Neves
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal